



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 153/2026 – São Paulo, quinta-feira, 20 de agosto de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 13/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG

CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À 1.ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na [Resolução Conjunta PRES/CORE nº 31, de 5 de maio de 2026](#), torna público a alteração do item 5. Inscrições do [Edital nº 11, 03/08/2026](#), o qual trata do chamamento de juízes(as) federais para atuação no Núcleo de Apoio à 1.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo, conforme segue:

".....

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **10 a 25 de agosto de 2026**, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Presidência.

.....

5.4. O(A) magistrado(a) poderá retificar inscrição anteriormente realizada mediante o preenchimento e o envio de novo formulário eletrônico, que substituirá a inscrição precedente. Caso não seja realizada a retificação, considerar-se-á válida, para todos os fins, a inscrição anteriormente efetuada, independentemente de nova manifestação do(a) magistrado(a)."

....."

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 14/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG

CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À 2.ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na [Resolução Conjunta PRES/CORE nº 31, de 5 de maio de 2026](#), torna público a alteração do item 5. Inscrições do [Edital nº 12, 03/08/2026](#), o qual trata do chamamento de juízes(as) federais para atuação no Núcleo de Apoio à 2ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo, conforme segue:

".....

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **10 a 25 de agosto de 2026**, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Presidência.

.....

5.4. O(A) magistrado(a) poderá retificar inscrição anteriormente realizada mediante o preenchimento e o envio de novo formulário eletrônico, que substituirá a inscrição precedente. Caso não seja realizada a retificação, considerar-se-á válida, para todos os fins, a inscrição anteriormente efetuada, independentemente de nova manifestação do(a) magistrado(a)."

....."

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 15/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG

CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À 3.ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31, de 5 de maio de 2026](#), torna público o presente edital de chamamento de juízes(as) federais para atuação no **Núcleo de Apoio à 3.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região**, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento de juízes(as) federais de primeiro grau, titulares e substitutos(as), desde que vitalícios(as), para atuação temporária no Núcleo de Apoio à 3.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

1.2. A atuação de que trata este edital terá natureza colaborativa e preparatória, destinada à elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas, despachos e outros atos processuais, nos termos da regulamentação pertinente, sem alteração da competência do relator, sem substituição formal e sem participação do(a) magistrado(a) colaborador(a), na condição de julgador(a), no órgão colegiado correspondente.

1.3. Serão disponibilizadas vagas para atuação no Núcleo de Apoio à 3.ª Seção, sem prejuízo da formação de lista de suplentes, destinada ao preenchimento de vagas que venham a surgir durante o prazo de validade deste edital.

2. DAS MATÉRIAS ABRANGIDAS

2.1. O Núcleo de Apoio à 3.ª Seção destina-se ao apoio em feitos inseridos na competência da referida Seção, à qual cabe processar e julgar as matérias relativas à Previdência e à Assistência Social, ressalvada a competência da Primeira Seção.

2.2. O escopo temático específico da atuação poderá ser delimitado em ato complementar de execução do Programa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se os(as) juízes(as) federais titulares e substitutos(as), vitalícios(as), em exercício na Justiça Federal da 3.ª Região.

3.2. Não poderão participar do presente chamamento os(as) magistrados(as):

I – afastados(as) da jurisdição ou no exercício de função incompatível com a atuação no Programa;

II – cuja participação possa acarretar prejuízo relevante à regular prestação jurisdicional na unidade de origem;

III – que não preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.3. A inscrição importará ciência e concordância com as regras estabelecidas neste edital e na [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026](#), inclusive quanto ao prazo de vinculação, às metas, ao acompanhamento, às hipóteses de desligamento e à opção pela forma de contraprestação.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A habilitação dos(as) candidatos(as) observará os requisitos e critérios objetivos previstos neste edital.

4.2. Serão considerados para fins de habilitação, entre outros elementos pertinentes à atuação no Programa:

I – a lotação em unidade jurisdicional com competência para apreciação e julgamento de matérias afetas à 3.ª Seção;

II – o histórico de produtividade;

III – a adequação do perfil funcional à atuação colaborativa e à elaboração de minutas;

IV – a inexistência de prejuízo à regular prestação jurisdicional na unidade de origem.

4.3. Havendo número de magistrados(as) habilitados(as) superior ao número de vagas previsto no item 1.3, será formada lista de suplentes.

4.4. A formação da lista de suplentes não assegura direito subjetivo à designação, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade de vagas e à observância dos critérios estabelecidos neste edital.

4.5. Os(as) suplentes poderão ser convocados(as) para atuação no Programa em caso de desistência, desligamento, impedimento, ampliação das atividades do Núcleo ou outra hipótese que justifique nova designação, a critério da Presidência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **24 a 25 de agosto de 2026**, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Presidência.

5.2. No ato da inscrição, o(a) magistrado(a) deverá apresentar:

I – breve currículo funcional, com destaque para a experiência nas matérias afetas à 3.ª Seção;

II – informação sobre a regularidade da unidade jurisdicional de lotação e de exercício;

III – declaração de ciência das condições de atuação previstas neste edital e na [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026](#);

IV – opção expressa e irrevogável por uma das formas de contraprestação previstas na [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026](#), vedada a cumulação entre compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

5.3. A Presidência poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, caso reputados necessários à adequada apreciação das inscrições.

6. DA HABILITAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DA LISTA E DA DESIGNAÇÃO

6.1. Encerrado o prazo previsto no item 5.1, a Presidência analisará o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e submeterá à Corregedoria Regional, para manifestação, a relação dos(as) magistrados(as) inscritos(as).

6.2. Concluída a análise, a Presidência divulgará a relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) para participação no Programa.

6.3. A habilitação de que trata este edital não assegura direito subjetivo à imediata vinculação a gabinete, à designação automática ou à convocação como suplente.

6.4. A relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) será encaminhada aos gabinetes participantes do Programa, para indicação, observada a ordem de antiguidade dos(as) Desembargadores(as) Federais, competindo à Presidência definir o quantitativo de juizes(as) em auxílio destinado a cada gabinete, em atenção ao número de magistrados(as) habilitados(as) e à criticidade do acervo.

6.5. Caberá à Presidência formalizar a designação dos(as) magistrados(as) selecionados(as) para atuação no Programa, observada a manifestação da Corregedoria Regional e os critérios estabelecidos neste edital.

6.6. A lista de suplentes terá validade durante o prazo de execução do Programa, salvo prorrogação ou revogação expressa pela Presidência.

6.7. A critério da Administração, a lista de suplentes poderá ser utilizada em caso de desistência, desligamento, impedimento ou necessidade superveniente do serviço.

7. DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA

7.1. O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de **6 meses**, nos termos da regulamentação pertinente.

7.2. A atuação dar-se-á sem substituição formal, sem assento no órgão colegiado e sem prejuízo da responsabilidade integral do(a) Desembargador(a) Federal competente pelo ato jurisdicional, a quem incumbirão a revisão, a solicitação de ajustes e a validação das minutas produzidas.

7.3. A atuação de cada magistrado(a) compreenderá a apreciação de **120 processos**, nos termos da distribuição e das orientações expedidas pela Presidência para a execução do Programa.

7.4. Os(as) magistrados(as) designados(as) deverão observar as orientações expedidas pela Presidência e pelo gabinete apoiado, especialmente quanto à organização do fluxo de trabalho, ao controle de produtividade, à padronização das minutas e aos prazos de entrega.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:

I – por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado;

II – a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por razão de foro íntimo.

8.2. O desligamento observará as consequências previstas na regulamentação aplicável, inclusive quanto à compensação proporcional ou ao pagamento proporcional da gratificação por acúmulo de jurisdição, quando cabíveis.

9. DA CONTRAPRESTAÇÃO

9.1. A participação no Programa ensejará, conforme opção expressa e irrevogável realizada pelo(a) magistrado(a) no ato de inscrição no chamamento, uma das formas de contraprestação previstas na [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026](#), vedada a cumulação entre compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

9.2. A opção pela compensação observará as condições, limites, forma de registro, controle e fruição estabelecidos na [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026](#), competindo à Corregedoria Regional sua operacionalização.

9.3. A opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição observará o disposto no art. 9.º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026 e no item 5.5 da Tese de Repercussão Geral firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466.

9.4. A percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição não implica substituição formal do(a) Desembargador(a) Federal apoiado(a), participação do(a) magistrado(a) colaborador(a) no órgão colegiado ou alteração da competência jurisdicional do relator.

9.5. A opção por uma das formas de contraprestação exclui a outra pelo mesmo período de atuação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica aceitação integral das disposições deste edital e da [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026](#).

10.2. A Presidência poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste edital.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Corregedoria Regional, quando necessário.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, Desembargador Federal Presidente, em 19/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N.º 16/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG

CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À 4.ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32, de 5 de maio de 2026](#), torna público o presente edital de chamamento de juízes(as) federais para atuação no **Núcleo de Apoio à 4.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região**, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento de juízes(as) federais de primeiro grau, titulares e substitutos(as), desde que vitalícios(as), com competência criminal, para atuação temporária no Núcleo de Apoio Criminal da 4.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo – TRF3.

1.2. A atuação de que trata este edital terá natureza excepcional e temporária, destinada à análise de processos criminais previamente selecionados, à elaboração dos respectivos votos e à adoção das providências necessárias à inclusão dos feitos em mesa ou em sessão de julgamento, nos termos da regulamentação pertinente.

1.3. Diferentemente do modelo aplicável aos Núcleos de Apoio das 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções, a atuação no Núcleo de Apoio Criminal observará as peculiaridades do julgamento colegiado em matéria criminal, com participação do(a) magistrado(a) convocado(a) na composição excepcional e temporária da Turma julgadora, na forma da [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32/2026](#).

1.4. A atuação no Programa não implica convocação permanente, alteração da competência ordinária da Turma ou desvinculação do caráter excepcional e temporário da designação.

1.5. Os nomes dos(as) magistrados(as) habilitados(as) e selecionados(as) serão disponibilizados aos gabinetes participantes do Programa, para fins de indicação, vinculação e distribuição dos trabalhos, na forma estabelecida pela Presidência.

1.6. Serão disponibilizadas vagas para atuação no Núcleo de Apoio à 4.ª Seção, sem prejuízo da formação de lista de suplentes, destinada ao preenchimento de vagas que venham a surgir durante o prazo de validade deste edital.

2. DAS MATÉRIAS ABRANGIDAS

2.1. O Núcleo de Apoio Criminal da 4.ª Seção destina-se à atuação em feitos inseridos na competência criminal da referida Seção, previamente selecionados no âmbito do Programa de Equalização do Acervo – TRF3.

2.2. Não se incluem no escopo deste chamamento:

I – os habeas corpus;

II – os processos relacionados a ações coordenadas para investigar e reprimir crimes federais complexos, usualmente identificadas como “operações”.

2.3. O escopo específico da atuação poderá ser delimitado em ato complementar de execução do Programa, inclusive quanto às classes processuais abrangidas, às matérias, às prioridades, aos fluxos de trabalho e à forma de inclusão dos feitos em julgamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se os(as) juízes(as) federais titulares e substitutos(as), vitalícios(as), em exercício na Justiça Federal da 3.ª Região, com competência criminal.

3.2. Não poderão participar do presente chamamento os(as) magistrados(as):

I – não vitalícios(as);

II – afastados(as) da jurisdição ou no exercício de função incompatível com a atuação no Programa;

III – que não possuam competência criminal;

IV – cuja participação possa acarretar prejuízo relevante à regular prestação jurisdicional na unidade de origem;

V – que não preencham os requisitos estabelecidos neste edital ou na regulamentação pertinente.

3.3. A inscrição importará ciência e concordância com as regras estabelecidas neste edital e na [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32/2026](#), inclusive quanto ao prazo de vinculação, às metas, ao acompanhamento, às hipóteses de desligamento, à forma de julgamento e à opção de contraprestação.

3.4. A participação no Programa ocorrerá sem prejuízo das atribuições originárias do(a) magistrado(a) na unidade de lotação ou exercício.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A habilitação dos(as) candidatos(as) observará os requisitos e critérios objetivos previstos neste edital.

4.2. Serão considerados para fins de habilitação, entre outros elementos pertinentes à atuação no Programa:

I – a lotação ou exercício em unidade jurisdicional com competência criminal;

II – a experiência em matéria criminal;

III – o histórico de produtividade;

IV – a adequação do perfil funcional à atuação no Programa;

V – a inexistência de prejuízo à regular prestação jurisdicional na unidade de origem.

4.3. A habilitação no presente edital não assegura direito subjetivo à imediata vinculação a gabinete nem à designação automática, constituindo condição para participação na etapa subsequente de indicação pelos gabinetes participantes.

4.4. Havendo número de magistrados(as) habilitados(as) superior ao número de vagas previsto no item 1.6, será formada lista de suplentes.

4.5. A formação da lista de suplentes não assegura direito subjetivo à designação, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade de vagas e à observância dos critérios estabelecidos neste edital.

4.6. Os(as) suplentes poderão ser convocados(as) para atuação no Programa em caso de desistência, desligamento, impedimento, ampliação das atividades do Núcleo ou outra hipótese que justifique nova designação, a critério da Presidência.

5. DAS INSCRIÇÕES

- Presidência.
- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de **24 a 25 de agosto de 2026**, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela
- 5.2. No ato da inscrição, o(a) magistrado(a) deverá apresentar:
- I – breve currículo funcional, com destaque para a experiência em matéria criminal;
 - II – informação sobre a regularidade da unidade jurisdicional de lotação e de exercício;
 - III – declaração de ciência das condições de atuação previstas neste edital e na Resolução [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32/2026](#);
 - IV – opção expressa e irretratável por uma das formas de contraprestação previstas no item 9 deste edital.
- 5.3. A opção de que trata o item 5.2, IV, deverá indicar uma das seguintes modalidades:
- I – concessão de 18 dias de compensação; ou
 - II – percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição, nos termos do art. 9.º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026 e do item 5.5 da Tese de Repercussão Geral firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466.
- 5.4. A ausência de opção expressa quanto à forma de contraprestação impedirá a habilitação do(a) magistrado(a), salvo regularização no prazo assinalado pela
- Presidência.
- 5.5. A Presidência poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, caso reputados necessários à adequada apreciação das inscrições.

6. DA HABILITAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DA LISTA E DA DESIGNAÇÃO

- 6.1. Encerrado o prazo previsto no item 5.1, a Presidência analisará o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e submeterá à Corregedoria Regional, para manifestação, a relação dos(as) magistrados(as) inscritos(as).
- 6.2. Concluída a análise, a Presidência divulgará a relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) para participação no Programa.
- 6.3. A habilitação de que trata este edital não assegura direito subjetivo à imediata vinculação a gabinete, à designação automática ou à convocação como
- suplente.
- 6.4. A relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) será encaminhada aos gabinetes participantes do Programa, para indicação, observada a ordem de antiguidade dos(as) Desembargadores(as) Federais, competindo à Presidência definir o quantitativo de magistrados(as) em apoio destinado a cada gabinete, em atenção ao número de habilitados(as), à criticidade do acervo, à natureza dos processos e à conveniência administrativa.
- 6.5. Caberá à Presidência formalizar a designação dos(as) magistrados(as) selecionados(as) para atuação no Programa, observada a manifestação da Corregedoria Regional e os critérios estabelecidos neste edital.
- 6.6. A lista de suplentes terá validade durante o prazo de execução do Programa, salvo prorrogação ou revogação expressa pela Presidência.
- 6.7. A critério da Administração, a lista de suplentes poderá ser utilizada em caso de desistência, desligamento, impedimento ou necessidade superveniente do
- serviço.

7. DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA

- 7.1. O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de **6 meses**, observado o disposto na [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32/2026](#) e nas orientações expedidas pela Presidência.
- 7.2. A atuação de cada magistrado(a) compreenderá a análise de **90 processos**, com elaboração dos respectivos votos e adoção das providências necessárias à inclusão dos feitos em mesa ou em sessão de julgamento, nos termos da distribuição e das orientações expedidas pela Presidência para a execução do Programa.
- 7.3. Os processos serão previamente selecionados no âmbito do Programa, observados os critérios de distribuição definidos pela Presidência, a natureza criminal dos feitos, a compatibilidade como o modelo de julgamento colegiado e os recortes eventualmente estabelecidos em ato complementar.
- 7.4. Compete ao(à) magistrado(a) designado(a):
- I – proceder à análise integral do processo;
 - II – elaborar o respectivo voto;
 - III – adotar as providências necessárias à inclusão do feito em mesa ou em sessão de julgamento específica;
 - IV – observar as orientações do gabinete apoiado, os fluxos definidos pela Presidência e as normas regimentais aplicáveis ao julgamento colegiado;
 - V – zelar pela observância das garantias processuais inerentes à matéria criminal.
- 7.5. O julgamento dos processos submetidos ao Programa ocorrerá de forma colegiada, com composição excepcional e temporária da Turma, integrada por:
- I – um(a) magistrado(a) de 1.º grau convocado(a);
 - II – dois(duas) Desembargadores(as) Federais integrantes da respectiva Turma.
- 7.6. As sessões de julgamento do Programa poderão ser realizadas por meio eletrônico, em ambiente virtual e de forma assíncrona, observada a Resolução CNJ n.º 591, de 23 de outubro de 2024, a Resolução PRES n.º 764/2025, o Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e a regulamentação aplicável.
- 7.7. A atuação no Programa não altera a natureza colegiada do julgamento nem afasta as garantias processuais inerentes à matéria criminal.
- 7.8. O período de férias previamente agendado não será computado no prazo de vinculação, salvo se alterado ou cancelado.

8. DO DESLIGAMENTO

- 8.1. O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:
- I – por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado;
 - II – a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por razão de foro íntimo.
- 8.2. O desligamento observará as consequências previstas na regulamentação aplicável, inclusive quanto à compensação proporcional, quando cabível, ou à limitação da gratificação por acúmulo de jurisdição ao período de efetiva atuação.
- 8.3. Na hipótese de desligamento antecipado de magistrado(a) que houver optado pela compensação, será devida compensação proporcional ao período de efetiva atuação no Programa, calculada à razão de três dias por mês completo, quando o desligamento ocorrer:

I – a pedido do(a) magistrado(a), por motivo justificado; ou

II – por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado, sem imputação de conduta ao(à) participante.

8.4. Não será devida compensação proporcional quando o desligamento decorrer de pedido do(a) magistrado(a) por motivo de foro íntimo ou de desvinculação por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado em razão de conduta a ele(a) imputável, assim reconhecida pela Presidência ou pela Corregedoria Regional.

8.5. Na hipótese de opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição, eventual desligamento antecipado limitará o pagamento ao período de efetiva atuação no Programa.

9. DA CONTRAPRESTAÇÃO

9.1. A participação no Programa ensejará, conforme opção expressa e irrevogável realizada pelo(a) magistrado(a) no ato de inscrição no chamamento, uma das seguintes formas de contraprestação:

I – concessão de 18 dias de compensação; ou

II – percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição.

9.2. A opção pela compensação exclui o pagamento da gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

9.3. A opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição exclui a concessão de dias de compensação pelo mesmo período de atuação.

9.4. A gratificação por acúmulo de jurisdição será paga mensalmente durante o período de efetiva atuação do(a) magistrado(a) no Programa, observados os procedimentos administrativos próprios.

9.5. A concessão de dias de compensação ficará limitada ao(à) magistrado(a) que, no ato de inscrição no chamamento, houver optado expressamente por essa forma de contraprestação.

9.6. Os dias de compensação decorrentes da participação no Programa não se submetem ao limite previsto no art. 150, § 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

9.7. O registro, o controle e a fruição dos dias de compensação incumbirão à Corregedoria Regional, na forma da regulamentação aplicável.

9.8. Os dias de compensação deverão ser usufruídos no prazo de um ano, contado da desvinculação do(a) magistrado(a) do Programa, não se reiniciando o prazo em caso de nova vinculação.

9.9. A fruição dos dias de compensação ficará condicionada ao interesse do serviço e será disciplinada pela Corregedoria Regional, vedada sua conversão em pecúnia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica aceitação integral das disposições deste edital e da [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32/2026](#).

10.2. A Presidência poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste edital.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Corregedoria Regional, quando houver matéria afeta à sua esfera de atribuições.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/08/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 8236, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido no HABEAS CORPUS 206.288 que motivou o trancamento Ação Penal 0025831-16.2009.4.03.0000,

Considerando o disposto no SEI 0001024-89.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato PRES 7720, de 09 de março de 2026, que declarou a perda do cargo de Juíza Federal Titular, da Justiça Federal da 3.ª Região, de MARIA CRISTINA DE LUCA BARONGENO, nos termos do art. 95, inciso I, da Constituição Federal, do art. 92, inciso I, alínea "a", do Código Penal e do art. 26, inciso I, da Lei Complementar 35, de 14/03/1979.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 17/08/2026, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0019644-38.2015.4.03.8000

Interessado(a): ROSANA FERRI

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal ROSANA FERRI licença-saúde de 15 a 24 de agosto de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022056-87.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ana Carolina Alcantarino Jardim Kunkel

Informação DMAG 13416928: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 118 (cento e dezoito) dias, referentes ao período de 14/11/2012 a 11/03/2013, trabalhados no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira, de 118 (cento e dezoito) dias, referentes ao período de 14/11/2012 a 11/03/2013, trabalhados no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0019513-77.2026.4.03.8000

Interessado(a): Renan Mendonça de Almeida

Informação DMAG 13232163: ciente.

Defiro a averbação, para fins de **aposentadoria e disponibilidade**, de **900** (novecentos) dias, referentes ao período de 21/02/2022 a 08/08/2024, trabalhado no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do artigo 103, I, da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de **Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira**, de **1.064** (mil e sessenta e quatro) dias, referentes ao período de 08/03/2019 a 03/02/2022, trabalhados como Técnico Judiciário - Área Judiciária no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas; de **900** (novecentos) dias, referentes ao período de 21/02/2022 a 08/08/2024, trabalhados como Técnico Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; de **535** (quinhentos e trinta e cinco) dias, referentes ao período de 09/08/2024 a 25/01/2026, trabalhados como Analista Judiciário - Área Judiciária no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; de **730** (setecentos e trinta) dias de estágio, sendo **184** (cento e oitenta e quatro) dias, referentes ao período de 18/08/2015 a 17/02/2016, em que realizou estágio no Ministério Público do Rio Grande do Norte, e **546** (quinhentos e quarenta e seis) dias, referentes ao período de 18/02/2016 a 23/07/2017, em que realizou estágio na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte; e de **332** (trezentos e trinta e dois) dias, referentes ao período de 10/04/2018 a 07/03/2019, em que exerceu atividade advocatícia, tudo nos termos do item 5.1. da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, e do artigo 3º da Resolução Conjunta n. 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao magistrado a necessidade de apresentar esclarecimentos quanto à divergência no sobrenome de seu genitor em relação ao sobrenome registrado em seus assentamentos funcionais e, se for o caso, diligenciar junto ao órgão expedidor da Certidão de Tempo de Contribuição nº 228/2026 (Alagoas Previdência) para retificação do sobrenome incorreto.

Comunique-se, ainda, ao magistrado a necessidade de diligenciar junto ao órgão expedidor da Certidão de Tempo de Contribuição nº 12159-6 e da respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição (Cearáprev) para retificação da data de exoneração e das gratificações natalinas, incluindo-se estas na Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, nos termos do Anexo X da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, ressaltando-se, ainda, a necessidade de esclarecimentos se a gratificação natalina proporcional do ano de 2026 foi indenizada ou se houve a efetiva contribuição previdenciária incidente sobre ela, acrescentando-a se for o caso.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 6/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ

EDITAL DE CIÊNCIA DE REQUERIMENTO DE PERMUTA DE MAGISTRADOS ENTRE REGIÕES

(prazo de 05 dias)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0007032-90.2017.2.00.0000, com a orientação aos Tribunais, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade, que disponibilizem o extrato das pretensões de remoção mediante permuta para garantir que as magistradas e os magistrados interessados possam ter conhecimento prévio dos atos praticados submetidos à apreciação da Corte, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**, para ciência das Juízas Federais Substitutas e dos Juízes Federais Substitutos da 3.ª Região, o requerimento de Permuta de Magistrados entre Regiões, conforme segue:

Processo SEI n.º 0012874-40.2026.4.03.8001 - Permuta de Magistrados entre Regiões

Requerente: Juiz Federal Substituto LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA, lotado na 1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP - T.R.F. da 3.ª Região.

Requerente: Juíza Federal Substituta LETÍCIA ALVES BUENO PEREIRA, lotada na 12.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão – T.R.F. da 1.ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5965, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 28 de setembro de 2026, o período de férias agendado para 08 de setembro a 07 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 03 a 12 de novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/08/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9891, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 13422217 DICS,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ADRIANA BARROS VERRUCK, RF 108, Técnica Judiciária, Diretora de Subsecretaria (CJ2), GABRIEL HERNANDES PEREIRA, RF 4112, Técnico Judiciário - Especialidade Agente da Polícia Judicial, Assistente Técnico (FC3C), e PAULO ALEXANDRE DA SILVA, RF 4373, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), respectivamente, como Fiscal Titular, Fiscal Substituto I e Fiscal Substituto II do Contrato N.I. 04.024.10.2026 (13356992), firmado com a empresa EXITO GESTÃO EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.395.441/0001-51, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de lavanderia, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a coleta, higienização e entrega de materiais têxteis, para atendimento à Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 19/08/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 567, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 17 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, a Resolução CJF nº 704, de 27 de abril de 2021 e o deliberado no expediente SEI 0016456-51.2026.4.03.8000, resolve:

HOMOLOGAR o resultado das inscrições no Programa de Reciclagem Anual de Segurança - PRAS de 2026 destinado aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, conforme adiante especificado.

I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (em ordem alfabética):

F	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
3284	ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
4394	ALAN HILTON DE SOUZA MATOS	DEFERIDA
4692	ALESSANDRO MEDEIROS MARQUES	DEFERIDA
3738	ALEXANDRE JOSE MONACO FILIPE	DEFERIDA
3007	ANDRE FILIPE SZALONTAI	DEFERIDA
428	ANTONIO EDGAR RODRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDA
2602	ANTONIO HEBLING CHIARDELLI	DEFERIDA
2924	ANTONIO MINADEO	DEFERIDA
3122	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LEITE	DEFERIDA
4432	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA PIFAI	DEFERIDA
4542	CESAR AUGUSTO MENDES LEME	DEFERIDA
4779	CHRISLLEN LARISSA SAQUETO	DEFERIDA
4778	CHRISLEYNE MELISSA SAQUETO	DEFERIDA
3690	CLAUDEMIR JOSE DE BRITO	DEFERIDA
1453	CLAUDINEI DANTAS DE SOUZA	DEFERIDA
1684	CLAUDIO ANTONIO KLEIN	DEFERIDA
4602	CLAUDIO LUIS VIDAL DOS SANTOS	DEFERIDA
1160	CLEBER BORGES DE AGUIAR	DEFERIDA
1446	CLAUDIO ROMERO	DEFERIDA
4210	CLEIDYSON DE OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDA
4541	CRISTIANE PATRICIO DA COSTA AZEVEDO	DEFERIDA
4560	DANIEL NEIVA MENDES	DEFERIDA
4721	DAVID JUNIOR ROSA ZAMBOTTI	DEFERIDA
2857	DECIO RAMIRES	DEFERIDA
4393	DIEGO MONTEIRO BUECHEM	DEFERIDA
4395	DOUGLAS DA SILVA VIEIRA	DEFERIDA
2930	ED NILSON ARGOLLO PEIXOTO	DEFERIDA
3431	EDMAR COSTA	DEFERIDA
3271	EDNALDO RODRIGUES EVANGELISTA	DEFERIDA
3832	EDSON DE PAULA ISHI	DEFERIDA
2536	EDUARDO GUERRA DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDA
3920	EDUARDO SEIHUKU KINJO	DEFERIDA
2938	ELEUSIS DE CASSIA MAZZI DE AZEVEDO	DEFERIDA
4738	ERIC AUGUSTO ALVES	DEFERIDA
4561	EROS MANN TEIXEIRA JACARANDA E SILVA	DEFERIDA
2217	EUSTAQUIO DA PENHA MOURAO	DEFERIDA
3919	FABIANO DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDA
1290	FABIO FAGANELLI	DEFERIDA
4562	FABRICIO DE ALMEIDA SILVA REIS	DEFERIDA
4188	FABRICIO SANTOS GALLETTI	DEFERIDA
4693	FELIPE MIAZAKI MIRANDA CAMPOS	DEFERIDA
2963	FERNANDO CORREIA LINS JUNIOR	DEFERIDA
1209	FERNANDO DIAS FARO	DEFERIDA
1691	FLAVIO ANTONIO RABBATH	DEFERIDA
1317	GERALDO COSTA DE VASCONCELOS FILHO	DEFERIDA
3695	GILCIANO JUNIOR DE MORAIS	DEFERIDA
4061	GILDNER MARCEL VIEIRA	DEFERIDA
3028	GILSON NUNES	DEFERIDA
3739	HAROLDO PURCINO MAIA FILHO	DEFERIDA
242	HELDER LUIZ DA SILVA	DEFERIDA
4603	ISRAEL OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDA
2934	JEFFERSON ALVES BONATO	DEFERIDA
1174	JOAO BATISTA RIBEIRO	DEFERIDA
4720	JOAO SALGUEIRO SILVANE TO	DEFERIDA
4740	JONATAS OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDA
3135	JOSE ALVES GRIGORIO	DEFERIDA
1218	JOSE ANTONIO FARINAZZO CASAL	DEFERIDA
1426	JOSE CARLOS COSTA	DEFERIDA
234	JOSE EDGARD CATAO NETO	DEFERIDA
4543	JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
4397	JULIO CESAR DA SILVA	DEFERIDA
3870	KLEBER LEANDRO NASCIMENTO PIRES	DEFERIDA
2926	LAERCIO APARECIDO SANCHES	DEFERIDA

3830	LEANDRO DO AMARAL	DEFERIDA
4392	LEONARDO CASSIANO DE SOUZA	DEFERIDA
4757	LUIS FELIPE CARDOSO DE SIQUEIRA	DEFERIDA
2257	LUIZCLAUDIO DA SILVA	DEFERIDA
1698	LUIZ FERNANDO NETO	DEFERIDA
3958	MADSON JOSE GABRIEL	DEFERIDA
3776	MARCELLUS FLORIAN DE ALMEIDA SARAIVA	DEFERIDA
1534	MARCELO FREITAS DE FELIPE	DEFERIDA
4540	MARCELO LUIS REIS DE SOUZA	DEFERIDA
3087	MARCELO MANUEL BATISTA	DEFERIDA
4391	MARCIO FABIANO ARAUJO DA SILVA	DEFERIDA
2531	MARCO ANTONIO LOURENCO DA SILVA	DEFERIDA
4723	MAURICIO MACHADO	DEFERIDA
1816	MAURICIO SILVA FERREIRA	DEFERIDA
3728	MAURO FELIX DE FREITAS LOPES	DEFERIDA
3142	MILTON SCOCCA	DEFERIDA
2255	OLAVO ADRIANO MORETT	DEFERIDA
4018	PAULO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
3979	PAULO CESAR DA SILVA	DEFERIDA
392	PAULO JOSE MORLINE	DEFERIDA
2968	PAULO SERGIO DE SOUZA	DEFERIDA
3371	RAIMUNDO RICARDO ARAUJO MENEZES	DEFERIDA
1806	RENATO ALFEU DE MARCO	DEFERIDA
4618	RENATO XAVIER CAXAMBU	DEFERIDA
4068	RENATO ALMEIDA FERNANDES	DEFERIDA
1715	RICARDO CARDOSO	DEFERIDA
2509	RICARDO GRISANTI	DEFERIDA
1175	ROBERTO LUIS CAMPOS LARA	DEFERIDA
4016	RODRIGO PINHEIRO	DEFERIDA
4211	RODRIGO SALENO	DEFERIDA
236	ROGERIO DELGADO	DEFERIDA
1447	RONALDO DE OLIVEIRA STELZER	DEFERIDA
1507	SERGIO GOUVEIA DA SILVA	DEFERIDA
446	SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO	DEFERIDA
4396	THIAGO ANTONIO BEZERRA MARQUES	DEFERIDA
1228	UMBERTO MALAVOLTA JUNIOR	DEFERIDA
2862	VAGNER LAZARO DE BRITO	DEFERIDA
1461	VALDEMAR PIRES LEITE	DEFERIDA
2578	VALDEMIR POSSAR	DEFERIDA
4235	VITOR LISBOA MENDONCA	DEFERIDA
1497	WAGNER FONGARO	DEFERIDA
1414	WALMOR DA SILVA PRADO MOREIRA	DEFERIDA

II - INSCRIÇÕES DISPENSADAS (em ordem alfabética):

RF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1302	ALEXANDROS P. CHRISTOPOULOS	DISPENSADA
2532	TULIO FERREIRA ASTONI	DISPENSADA
247	SERGIO DOS SANTOS	DISPENSADA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 19/08/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13418055/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022658-64.2014.4.03.8000

Documento nº 13418055

Conforme documento 13418038, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor S. B. G., no dia 17/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294**, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13418025/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022589-32.2014.4.03.8000

Documento nº 13418025

Conforme documento 13418011, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor J. D. V. D., no dia 14/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13418003/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015859-68.2015.4.03.8000

Documento nº 13418003

Conforme documento 13417990, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. H. DE P. C., no período de 13/08/2026 a 18/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13417972/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001033-37.2015.4.03.8000

Documento nº 13417972

Conforme documento 13417955, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora T. M. R. D.A.S., no período de 13/08/2026 a 17/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13414544/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000524-09.2015.4.03.8000

Documento nº 13414544

Conforme documento 13414540, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor F. S. G., no dia 14/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13414548/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014954-63.2015.4.03.8000

Documento nº 13414548

Conforme documento 13414547, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor E. R. M., no dia 07/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13414624/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022913-22.2014.4.03.8000

Documento nº 13414624

Conforme documento 13414623, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor J. T. O., no período de 14/08/2026 a 18/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13415463/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012325-67.2025.4.03.8000

Documento nº 13415463

Conforme documento 13415315, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, F. M. R., no período de 16/08/2026 a 23/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13415560/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021530-09.2014.4.03.8000

Documento nº 13415560

Conforme documento 13415534, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor R. C., nos dias 17/08/2026 e 18/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13415908/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026903-84.2015.4.03.8000

Documento nº 13415908

Conforme documento 13415613, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora S. A. D., no dia 17/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13415922/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025077-57.2014.4.03.8000

Documento nº 13415922

Conforme documento 13415604, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. F. DAS N., no período de 17/08/2026 a 19/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13419417/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038979-67.2020.4.03.8000

Documento nº 13419417

Conforme documento 13419414, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos do artigo 83 da lei nº 8.112/90, à servidora B. S. F. S. C., no dia 14/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13342701/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016542-27.2023.4.03.8000

Documento nº 13342701

Conforme documento 13342696, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. DEL N., no período de 24/07/2026 a 20/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13419427/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023417-91.2015.4.03.8000

Documento nº 13419427

Conforme documento 13419423, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos do artigo 83 da lei nº 8.112/90, ao servidor B. DE A. B., no período de 17/08/2026 a 19/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Lopes da Silva - CRM-SP51.294, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/08/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13276261/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0014220-49.2014.4.03.8000

Documento nº 13276261

Ref. Averbação de tempo de serviço da servidora DANIELLE MARIE VIANA CAVALCANTI CASTELLÃO TAVARES VENTURINI, R.F. nº 3086

Tendo em vista a informação DAPE 13276223, dê-se ciência à interessada. Após, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/08/2026, às 00:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13400058/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0006059-74.2019.4.03.8000

Documento nº 13400058

Ref.: Desaverbação da licença-prêmio averbada em dobro para fins de aposentadoria da servidora ARIETE RODRIGUES XAVIER ESBAILE, R.F. nº 180.

Tendo em vista a informação DAPE13400057, desaverbo 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, averbados em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 17/08/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13392052/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0021721-34.2026.4.03.8000

Documento nº 13392052

Ref.: Averbação de Tempo de serviço da servidora CRISTINA DE FREITAS CAIADO MACHADO, R.F. nº 4786.

Tendo em vista a informação DAPE 13392049, averbo o tempo de serviço à interessada da seguinte forma:

- **793 (setecentos e noventa e três) dias**, referentes ao período de 25/03/2024 a 26/05/2026, em que trabalhou no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de licença para capacitação, nos termos do art. 87 do referido diploma legal (com redação dada pela Lei nº 9.527/97);

- **30 (trinta) dias** de férias, referentes ao exercício de 2025/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 17/08/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13401819/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0026759-42.2017.4.03.8000

Documento nº 13401819

Ref.: Averbação de Tempo de serviço da servidora MIRELA SALDANHA ROCHA, R.F. nº 3778.

Tendo em vista a informação DAPE 13401805, dê-se ciência à interessada **para que providencie nova Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social com as devidas correções, em substituição à certidão protocolizada no presente feito (3808128).

Fica deferido o desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 21005040.1.00061/00-7, emitida em 29/05/2018 por aquele Instituto, **caso necessário.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 17/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13401069/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0020073-05.2015.4.03.8000

Documento nº 13401069

Ref.: Averbação de Tempo de serviço do servidor EDSON DASILVA DE CARVALHO, R.F. nº 2.655.

Tendo em vista a informação DAPE 13401067, **reviso, em parte, o despacho proferido à fl. 06 do Processo nº 03554/2009-SEHU (13206651)**, a fim de que a averbação do tempo de serviço da servidora, prestado na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 30/12/1993 a 30/06/2008, deferida no **item I** passe a ser deferida da seguinte forma:

- 5.297 (cinco mil, duzentos e noventa e sete) dias, para fins de **Aposentadoria e Disponibilidade**, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de **Licença Capacitação**, nos termos do artigo 87 da referida Lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

- 1.895 (mil oitocentos e noventa e cinco) dias, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores.

Permaneçam inalterados a averbação das férias do item I e os termos do item II do supramencionado despacho.

Encaminhe-se o feito à DFOL, dando-se ciência ao interessado. Após, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 17/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ACÓRDÃO Nº 13396581/2026

0036878-81.2025.4.03.8000 SP VOL 1 AUT 13.11.2025
Nº antigo : 2025.80.00.036878-9 Classe: PA 1729
PROCESSO ADMINISTRATIVO
REQTE : LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS
REQDO : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIAO
RELATOR : DES. FED. MARCELO SARAIVA - ORGÃO ESPECIAL

EMENTA Nº 13391847/2026

DIREITO ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DA JURISDIÇÃO PARA EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE ATÉ O TÉRMINO DE SEU MANDATO. SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS. PREVISÃO 1 REGULAMENTAR. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Requerimento de Desembargador Federal para a prorrogação do afastamento da jurisdição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, para exercício da presidência da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul (AJUFESP), até o término do seu mandato.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. As questões em discussão: (i) direito do magistrado à prorrogação do afastamento da jurisdição para o exercício da presidência de associação de classe até o final de seu mandato; (ii) afastamento do magistrado da jurisdição para o exercício da presidência de associação de classe sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. Reconhecida a competência do Colendo Órgão Especial desta Corte para o processamento e julgamento do pedido de licença para representação de classe formulado por magistrado no âmbito da Terceira Região, bem como para a análise do respectivo pedido de prorrogação do afastamento da jurisdição.

4. O afastamento da jurisdição para o exercício do mandato em associação de classe constitui direito do magistrado, sem prejuízo de seu subsídio e vantagens, não sujeito ao critério de conveniência ou necessidade da Administração ou a qualquer outro requisito desprovido de previsão legal, *ex vi* do disposto no art. 73, inc. III, da LOMAN, no art. 1º, inc. III, da Resolução CNJ nº 133/2011 e no art. 6º, § 1º, inc. II, da Resolução CJF 174/2011.

IV. DISPOSITIVO

5. Deferido o requerimento para prorrogação do afastamento da Desembargadora Federal solicitante da jurisdição, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, para exercício da presidência da AJUFESP, até o término de seu mandato.

Dispositivos relevantes citados: LC nº 35/79 (LONAM), art. 73, III; Resolução CNJ nº 133/2011, art. 1º, “c”; Resolução CJF nº 174/211, art. 6º, § 1º, II.

Jurisprudência relevante citada: CNJ: PCA 0008225-87.2010.2.00.0000, Relator Conselheiro JEFFERSON LUIS KRAVCHYCHYN, julgado em 29/03/2011; TRF3: Órgão Especial, SEI 0021757-15.2022.4.03.8001, Rel. Des. Fed. ANDRÉ NABARRETE, julgamento em 16/08/2023; Órgão Especial, SEI 0010638-23.4.03.8001, Rel. Des. Fed. CARLOS MUTA, julgamento em 09/08/2023; Órgão Especial, SEI 0019227-82.2015.4.03.8001, Rel. Des. Fed. NEWTON DE LUCCA, julgado em 30/09/2015.

Acórdão

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, em sessão eletrônica assíncrona realizada entre 29 e 31 de julho de 2026, por unanimidade, deferiu o requerimento para prorrogação do afastamento da Excelentíssima Desembargadora Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS da jurisdição, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, para exercício da presidência da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul (AJUFESP), nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Complementar nº 35/1979 e artigo 6º da Resolução CJF 174/2011, até o término de seu mandato em 14 de maio de 2027, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCELO SARAIVA (Relator). Votaram os Desembargadores GISELLE FRANÇA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW, COTRIM GUIMARÃES, DALDICE SANTANA (convocada para compor quórum), NINO TOLDO (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA e JOHONSOM DI SALVO (Presidente). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais CONSUELO YOSHIDA, MÔNICA NOBRE e MARCELO VIEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mesquita Saraiva, Desembargador Federal**, em 12/08/2026, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13423242/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026 (PNCP: 16/2026)

Processo nº 0001921-51.2025.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição, mediante Registro de Preços, de Monitores curvos 49 polegadas, foi adjudicado para a empresa LVM Comércio e Serviços de Informática Ltda., ao preço unitário de R\$12.987,80.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 19/08/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13406948/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017453-65.2025.4.03.8001

EMPRESA: REOBOTE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 66/2026 – DICT/SUFT (doc. 13406763).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **REOBOTE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **REOBOTE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre as penalidades sugeridas, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13402689/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014924-73.2025.4.03.8001

EMPRESA: GMSOUZA ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 65/2026 - DICT/SUFT (doc. 13402504).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **GMSOUZA ENGENHARIA LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **GMSOUZA ENGENHARIA LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 13416317/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13416058) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13416206), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO MOURA - RF 8046, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 04/02/2026, por folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/08/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13409344/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000906-91.2018.4.03.8001
Documento nº 13409344

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13397714, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NELCI CASTOR PALATA - RF 7330, para o período de 10/08/2026 a 14/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 18/08/2026, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13409371/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002878-18.2026.4.03.8001
Documento nº 13409371

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 13397276, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora AMANDA BUENO DA SILVA - RF 8073, para o período de 01/08/2026 a 07/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 18/08/2026, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13409466/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0029916-83.2018.4.03.8001
Documento nº 13409466

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13407913 e nº 13406780, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora NATALIA TAVARES - RF 5704, para o período de 04/08/2026 a 08/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 18/08/2026, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13409523/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008736-79.2016.4.03.8001
Documento nº 13409523

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13407822 e nº 13403756, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LUIS HUMBERTO FELDNER MARQUES - RF 2939, para o período de 24/07/2026 a 22/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

DESPACHO Nº 13412522/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049803-24.2016.4.03.8001

Documento nº 13412522

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13410485, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO ARAUJO GARCIA - RF 7066, para o período de 13/08/2026 a 14/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13412594/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0056790-76.2016.4.03.8001

Documento nº 13412594

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13410576, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LINDINALVA VITALINO SEVERO PAIS - RF 3958, para o período de 13/08/2026 a 26/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13412622/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0018882-14.2018.4.03.8001

Documento nº 13412622

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13411479, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO - RF 2202, para o período de 13/08/2026 a 27/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13412653/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007612-90.2018.4.03.8001

Documento nº 13412653

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13411627, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIANE FERRARESI ROMAGNOLI - RF 3415, para o período de 05/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e art. 15º da Portaria nº 302/2025 DFORSP.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13408574/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13405836, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIRLET APARECIDA PACHECO AVALLONE - RF 1825, para o período de 10/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13413602/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012124-38.2026.4.03.8001

Documento nº 13413602

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 13407999 e nº 13406739, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ALEXANDRE XIAO ZOU - RF 8600, para o período de 31/07/2026 a 07/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13413642/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049572-94.2016.4.03.8001

Documento nº 13413642

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13412341, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISELE APARECIDA BERTANHA - RF 2181, para o período de 13/08/2026 a 14/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13413762/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002124-57.2018.4.03.8001

Documento nº 13413762

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13410611, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA ARAUJO FERREIRA UCHIYAMA - RF 7948, para o período de 14/08/2026 a 15/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13413805/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002567-42.2017.4.03.8001

Documento nº 13413805

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13411521, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA MARQUES DE QUEIROZ - RF 7529, para o período de 12/08/2026 a 14/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13413830/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010983-33.2016.4.03.8001

Documento nº 13413830

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13411581, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA FELIX BAUAB EID - RF 4519, para o período de 14/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13413877/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008682-45.2018.4.03.8001

Documento nº 13413877

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13412272, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARIO LUIZ TROMBONI - RF 6327, para o período de 13/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13413947/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055971-42.2016.4.03.8001

Documento nº 13413947

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13412973, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA FERREIRA DA SILVA - RF 4373, para o período de 13/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13413979/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051109-28.2016.4.03.8001

Documento nº 13413979

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13413083, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SHEILA CRISTINA CASTINO - RF 4473, para o período de 14/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13414329/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004167-98.2017.4.03.8001

Documento nº 13414329

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13406885, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSEMEIRE DE FATIMA FERREIRA PINHEIRO COSTA - RF 4824, para o período de 04/08/2026 a 02/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13414341/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007351-62.2017.4.03.8001

Documento nº 13414341

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13376049, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SANDRO GOMES DOS SANTOS - RF 6450, para o período de 30/07/2026 a 09/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13414355/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004504-14.2022.4.03.8001

Documento nº 13414355

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13414061, CONCEDO Licenças para Tratamento de Saúde ao servidor DAVID PEREIRA CRUZ - RF 4647, para os períodos de 06/07/2026, 10/07/2026 e 23/07/2026 a 31/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13416599/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014556-79.2016.4.03.8001

Documento nº 13416599

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13415435, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA RODRIGUES MARTINS - RF 5876, para o período de 14/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13416619/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13415469, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA KELLY LOURENCO - RF 3810, para o período de 13/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13416661/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014523-45.2023.4.03.8001

Documento nº 13416661

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13415624, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA REYS BELLUCCO - RF 8609, para o período de 14/08/2026 a 28/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13417491/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052359-96.2016.4.03.8001

Documento nº 13417491

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13415580, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUZANA MATSUMOTO - RF 2630, para o período de 13/08/2026 a 14/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13417533/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0057808-35.2016.4.03.8001

Documento nº 13417533

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13413037, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CECILIA BARROS DE JESUS - RF 5323, para o período de 14/08/2026 a 19/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13417549/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054630-44.2017.4.03.8001

Documento nº 13417549

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13415381, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GLAYDS LESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO - RF 5125, para o período de 14/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13417571/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012936-80.2026.4.03.8001

Documento nº 13417571

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13417241, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAFAEL TADEU TROYANO - RF 456, para o período de 17/08/2026 a 30/08/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 18/08/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13390589/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0017927-46.2019.4.03.8001

Documento nº 13390589

Trata-se de retificação da averbação do tempo de contribuição requerida pela servidora MARIA DO CARMO NEVES, RF 6085.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, DEFIRO a retificação da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13390566.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIASALVIANI MORAIS, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/08/2026, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13283926/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010653-84.2026.4.03.8001

Documento nº 13283926

De acordo com a informação SUBE 13283877, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **ANA BEATRIZ GUIMARAES FERNANDES, RF 9591**, a partir de 02/07/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 18/08/2026, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13284189/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010706-65.2026.4.03.8001

Documento nº 13284189

De acordo com a informação SUBE 13284157, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **NAYRANA MACHADO DE ARAGÃO, RF 9592**, a partir de 02/07/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 19/08/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13287590/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUB E

Processo SEI nº 0010792-36.2026.4.03.8001

Documento nº 13287590

De acordo com a informação SUBE 13287563, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **FELIPE CARDOSO VIEIRA**, RF 9533, a partir de **03/07/2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 19/08/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13291639/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUB E

Processo SEI nº 0010858-16.2026.4.03.8001

Documento nº 13291639

De acordo com a informação SUBE 13291625, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **EDLENE XAVIER SANTOS**, RF 9597, a partir de **06/07/2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 19/08/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13294395/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUB E

Processo SEI nº 0010912-79.2026.4.03.8001

Documento nº 13294395

De acordo com a informação SUBE 13294381, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **ANDERSON GOMES FERNANDES**, RF 9583, a partir de **06/07/2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 19/08/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13311200/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUB E

Processo SEI nº 0011110-19.2026.4.03.8001

Documento nº 13311200

De acordo com a informação SUBE 13311164, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **ALINE PEREIRA**, RF 9598, a partir de 08/07/2026, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 19/08/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13339465/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUB E

De acordo com a informação SUBE 13339454, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **ROBERTA D'ELIA BRIGANTE**, RF 3691, a partir de **22/07/2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 19/08/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13341584/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010841-77.2026.4.03.8001

Documento nº 13341584

De acordo com a informação SUBE 13341568, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **ADRIEL SANTOS ALMEIDA FREIRE**, RF 9606, a partir de **05/07/2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 19/08/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13352572/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0069860-63.2016.4.03.8001

Documento nº 13352572

De acordo com a informação SUBE 13352564, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **ANA LUCIA DE CASTRO GUERINO**, RF 7558, a partir de **27/07/2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 19/08/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13359281/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011930-38.2026.4.03.8001

Documento nº 13359281

De acordo com a informação SUBE 13359268, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **ANDRÉ FRANCISCO DUARTE RODRIGUES**, RF 3360, a partir de **28/07/2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 19/08/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13367953/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011099-87.2026.4.03.8001

Documento nº 13367953

De acordo com a informação SUBE 13367940, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **MARESSA PEREIRA BORGES LUXINGER**, RF 9571, a partir de **31/07/2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 19/08/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13418058/2026

Conforme documento SEI nº 13415986, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA ALMEIDA PAOLINI - RF 4636, para o período de 12/08/2026 a 08/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/08/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13421697/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13421681) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13421692), **DEFIRO** o pedido, pagando-se o Auxílio-Funeral à NOELIA CARVALHO DE SOUZA GORGULHO, cônjuge do servidor inativo falecido ANTONIO FERNANDES GORGULHO - RF 1231, cujo óbito ocorreu em 04/08/2026 (13420366), no valor dos proventos do servidor, referente ao mês de agosto de 2026, conforme declaração da Divisão de Folha de Pagamento (13421419), nos termos do artigo 226, § 3º, da Lei nº 8.112/90, e dos artigos 28 e 31, inciso I, ambos da Resolução nº 002/CJF - Brasília, de 20/02/2008 e Nota Informativa nº 36/2013 CGNOR/DENOP/SEGEF/MP (13421666).

À DIFN e DIOR, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/08/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7436, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012622-37.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 516396727, de 10 de agosto de 2026, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13406788);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13407737).;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora BEATRIZ CELOTTI, RF 9417, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Secretaria do Juizado Especial Federal de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/08/2026, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7454, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002129-11.2020.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão Indicação/Desligamento (13415841), de 17 de agosto de 2026, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13421292);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13416677);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANDRESSA VENENO FURLAN, RF 9193, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina, a partir de 17/08/2026;

II - DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA, RF 9190, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/08/2026, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 517, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 24/08/2026 às 12h de 28/08/2026	6ª	GUSTAVO BARBOSA COELHO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 28/08/2026 às 12h de 31/08/2026	6ª	ANDERSON VIOTO SILVA

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas, em 06/08/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 409, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
24/08 a 28/08/2026	Dra Zaira Costa Chaves

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jf3p.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
21/08 a 28/08/2026	Renata Elis dos Santos

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
21/08 a 28/08/2026	Femanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, Juiz Federal**, em 18/08/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 451, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria 447/2026 da escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ALEXANDRE BENARDIS ANDRADE	21 a 28/08/2026	4ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 18/08/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 204, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO que integram o Grupo II de Plantão Regional da Seção Judiciária de São Paulo as Subseções de Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã (Portaria DFORSP nº 220/2024),

CONSIDERANDO a r. Decisão nº 13410765 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologou a Escala de Plantão nº 13387357,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL SEMANAL das Subseções Judiciárias do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), para o período que se segue:

Período	Vara Plantonista	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
---------	------------------	---

21/08/2026 a partir das 19h00 a 28/08/2026 às 12h00	1ª Vara de Tupã	Dra. Anelise Tessaro
---	-----------------	----------------------

Art. 2º Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional, assegurando-se a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular, inclusive durante o recesso judiciário.

§ 1º Sempre que viável, será designado um único magistrado plantonista para responder cumulativamente pelo plantão semanal noturno e pelo plantão do final de semana imediatamente subsequente, a fim de garantir uniformidade na apreciação das medidas urgentes.

§ 2º O Plantão Regional em finais de semana e feriados será sempre realizado por uma das Varas que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã), conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, permanecendo o Magistrado da Vara respectiva, juntamente com sua equipe de servidores, responsáveis pelas ocorrências de toda a região.

§ 3º Cada Magistrado/Vara Plantonista estabelecerá escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 2º) da respectiva Vara da Subseção Judiciária, para assessoramento ao respectivo Juiz, no período de seu plantão, os quais serão acionados por ocasião das ocorrências, ficando a cargo de cada Vara Plantonista a indicação nominal desses servidores e seus respectivos telefones, mensalmente, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala.

§ 4º Os Juizes plantonistas designados também assumirão os plantões nos eventuais feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado.

§ 5º As Varas plantonistas acima indicadas assumirão os plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado do respectivo período, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 12h00 do dia em que se iniciará o plantão imediatamente subsequente.

§ 6º Caberá ao NUAR de Marília elaboração de escala mensal com os dados dos servidores informados pelas Varas Plantonistas, bem como seu envio aos Setores Administrativos e Varas das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal, para conhecimento, promovendo também a alimentação no sítio da internet, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à cada Subseção Plantonista afixar a Escala dos servidores de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados servidores e vigilância para eventual prestação de informações.

Art. 3º Os telefones e e-mails para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que poderão ser acionados, sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-sec-vara01@trf3.jus.br
LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br
MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: marli-plantao@trf3.jus.br
OURINHOS: (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br
TUPÃ: (14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 18/08/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-NUAR Nº 205, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Os Excelentíssimos Doutores ALEXANDRE SORMANI, RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, PRYCILIA RAYSSA CEZÁRIO DOS SANTOS e ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA, Meritíssimos(as) Juizes(as) Federais da 1ª e 2ª Varas-Gabinetes do Juizado Especial Adjunto Cível da 11ª Subseção Judiciária de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando o previsto na Resolução nº 4, de 27 de novembro de 2017, que disciplina o credenciamento de peritos, o agendamento e a realização das perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

RESOLVEM:

ESTABELECEr a lista de peritos judiciais, especialidade médica, credenciados nesta Subseção Judiciária de Marília para atuarem em processos do Juizado Especial Federal de Marília:

- Cristina Alvarez Guzzardi, CRM 40.664, médica psiquiatra;
- Gabriel Tognon Rossi, CRM 183.568, médico psiquiatra;

- José Antonio Rebouças de Carvalho Neto, CRM 143.296, médico neurologista e clínico geral;
- Juliano Zanquetta Ceciliato, CRM 100.964, médico oftalmologista e medicina de trânsito;
- Leandro Navas Pires, CRM 216.201, médico do trabalho e clínico geral;
- Luiz Gustavo Lucena Augusto Lima, CRM 159.621, médico ortopedista;
- Luiz Henrique Alvarenga Martines, CRM 184.002, médico do trabalho, clínico geral e ortopedista;
- Mércia Ilias, CRM 75.705, médica clínica geral e infectologista;
- Naiara Barboza da Silva, CRM 200.094, médica clínica geral.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente aos servidores e peritos credenciados deste Juizado, bem como ao Instituto Nacional do Seguro Social, ao Ministério Público Federal e à OAB - Marília.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 18/08/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SORMANI, Juiz Federal**, em 18/08/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Loureiro da Silva, Juíza Federal Substituta**, em 18/08/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-SUMANº 224, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A Doutora, **Andreia Loureiro da Silva, MMª. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de setembro de 2026, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	19	Denise de A. S. Villa
05	Cassiane G. S. Queiroz	20	Denise de A. S. Villa
06	Cassiane G. S. Queiroz	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Cassiane G. S. Queiroz	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Graciana Lourenço
12	Daniela C. Laureano	27	Graciana Lourenço
13	Daniela C. Laureano	28	Paulo Murilo Rocha Silva

14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Paulo Murilo Rocha Silva
	*****	31	*****

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Loureiro da Silva**, Juiz Federal - Corregedor da Central de Mandados, em 18/08/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Andreia Loureiro da Silva

Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-02VNº 80, DE 15 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a penhora de bens nas Execuções Fiscais e Cumprimento de Sentença, e estabelece outras providências.

A MM. Juíza Titular **LESLEY GASPARINI** e o MM. Juiz Federal Substituto **LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES**, da 2ª. Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 9/2026 - SBCP-DSUJ/SBCP-SUMA, do MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO a Portaria SBCP-SUMA nº 153/2024, do MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, bem como a Ordem de Serviço DFOR/SP nº 66/2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE nº 25/2023 da Presidente do Tribunal Regional da Terceira Região e o Corregedor-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO a vigência do Código de Processo Civil de 2015, em especial o art. 835, I, que instituiu a ordem prioritária dos bens penhorados por meio eletrônico e com observância do disposto no artigo 854 do mesmo Diploma Processual;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e imprimir maior celeridade e efetividade aos atos processuais referentes às Execuções Fiscais;

RESOLVEM:

Art. 1º. No âmbito da Secretaria da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, esta portaria estabelece normas e procedimentos sobre a penhora de bens e valores, preferencialmente por meio eletrônico, para as consultas e elaboração de minutas de ordens de bloqueio ou desbloqueio nos sistemas de gerenciamento de dados patrimoniais, em atendimento à Ordem de Serviço nº 9/2026 - SBCP-DSUJ/SBCP-SUMA.

Art. 2º. Devidamente citada(s) a(s) parte(s) executada(s), a Secretaria da Vara encaminhará à Central de Mandados o despacho que determinou a penhora, servindo aquele como mandado, para cumprimento das determinações ali contidas.

§ 1º. O despacho mandado conterá, em sua parte final, quadro resumo específico, nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 25/2023.

§ 2º. Para o protocolo de minutas de bloqueio de ativos financeiros da(s) parte(s) executada(s) pelo sistema SISBAJUD e penhoras pelo sistema RENAJUD, o Oficial de Justiça deverá verificar:

I – A parte exequente que figura no polo ativo: Fazenda Nacional, Autarquias ou Conselhos de Classe;

II – O nome e CPF / CNPJ da(s) parte(s) executada(s);

III – O valor do débito a ser bloqueado / penhorado; e

IV – O tipo de diligência determinado pelo juiz (SISBAJUD, RENAJUD e penhora livre).

Do Bloqueio de Ativos Financeiros pelo SISBAJUD

Art. 3º. Em sendo a parte exequente a União Federal - Fazenda Nacional, serão consideradas irrisórias as constrições efetuadas pelo sistema SISBAJUD em valor inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O Oficial de Justiça deverá desbloquear o valor irrisório.

§ 1º. Tratando-se de bloqueio na modalidade “Teimosinha”, o valor mínimo observado será o total constricto ao final da ordem (30 dias, ou eventual prazo diverso especificado na ordem judicial).

Art. 4º. Em sendo as partes exequentes Autarquias e Conselhos de Classe, serão consideradas irrisórias as constrições efetuadas pelo sistema SISBAJUD em valor inferior a 1% (um por cento) do valor da causa. O Oficial de Justiça deverá desbloquear o valor irrisório.

Art. 5º. Ao final das pesquisas, deverá o Oficial de Justiça certificar nos autos o resultado positivo, negativo, ou o desbloqueio de valor irrisório. Em todas as situações, deverá juntar o extrato da pesquisa do sistema SISBAJUD.

Art. 6º. Em sendo positivo o bloqueio (parcial ou total):

I – Deverá o Oficial de Justiça intimar a(s) parte(s) executada(s) da indisponibilidade de ativos financeiros efetivada, consignando a abertura do prazo de 5 (cinco) dias para comprovação de que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou de que há indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de converter-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo;

II – Caso não ocorra manifestação nos termos do inciso anterior e se tratar de constrição efetuada em Execução Fiscal, deverá o Oficial de Justiça intimar a(s) parte(s) executada(s) da penhora realizada nos autos e, se assim determinado, da abertura do prazo de 30 (trinta dias) para oposição de Embargos à Execução Fiscal, condicionada à garantia integral da execução.

Art. 7º. Tratando-se de bloqueio de ativos financeiros em valor suficiente para a garantia integral da Execução Fiscal ou do Cumprimento de Sentença, o Oficial de Justiça certificará nos autos, realizará as diligências previstas no art. 6º desta Portaria e devolverá o mandado cumprido, encerrando eventuais pesquisas determinadas pelo Juízo (penhora de veículos e penhora livre).

Da Penhora de Veículos pelo Sistema RENAJUD

Art. 8º. A penhora de veículos será realizada pelo sistema RENAJUD, por intermédio da pesquisa pelo CPF ou CNPJ da(s) parte(s) executada(s), tantos quantos forem os bens localizados, na modalidade “restrição de transferência”. O Oficial de Justiça deverá lavrar o Termo de Penhora, juntando nos autos o extrato do sistema RENAJUD.

§ 1º. Não serão penhorados os veículos que possuam as seguintes restrições: Alienação Fiduciária, Anotações Administrativas (baixa), e Registro de Roubo ou Furto. Nestes casos, o Oficial de Justiça certificará que a penhora foi negativa, sendo desnecessária a juntada do extrato do sistema RENAJUD.

§ 2º. Em sendo positiva a penhora de veículo(s):

I – Deverá o Oficial de Justiça realizar as diligências para constatação e avaliação dos bens penhorados, nos termos do Manual de Penhora e Avaliação do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, indicando o(s) número(s) do RENAVAN constante(s) no(s) certificado(s) de registro e licenciamento do(s) veículo(s), bem como intimar a(s) parte(s) executada(s) da penhora realizada;

II – Caso se tratar de constrição efetuada em Execução Fiscal, deverá o Oficial de Justiça intimar a(s) parte(s) executada(s), se assim determinado, da abertura do prazo de 30 (trinta dias) para oposição de Embargos à Execução Fiscal, condicionada à garantia integral da execução.

Da Penhora Livre de Bens

Art. 9º. Havendo determinação pelo Juízo, em sendo insuficientes ou negativas as diligências eletrônicas disciplinadas nesta Portaria, o Oficial de Justiça providenciará a penhora de bens livres, tantos quantos forem necessários para garantia da Execução Fiscal ou do Cumprimento de Sentença.

Das Diligências a Serem Realizadas Após a Penhora Positiva

Art. 10. Os bloqueios de ativos financeiros e a penhora de veículos serão realizados pela Central de Mandados em todas as Execuções Fiscais e Cumprimentos de Sentença em tramitação nesta Vara, nos termos em que determinado pelo Juízo, juntando-se os documentos acima elencados.

§ 1º. Após a penhora positiva, observar-se-á o seguinte:

I – Tratando-se de diligências relativas exclusivamente destinadas à intimação da penhora de ativos financeiros, o ato poderá ser cumprido por meio eletrônico, preferencialmente, nos termos da Ordem de Serviço DFOR nº 66/2025;

II – Em se tratando de intimação, constatação e avaliação de bens e penhora livre de parte(s) executadas(s) que estejam sediadas em localidades alheias à jurisdição do Fórum Federal de São Bernardo do Campo, os Oficiais de Justiça deverão certificar nos autos a impossibilidade de cumprimento, com a devolução do mandado.

Disposições Finais

Art. 11. A serventia desta Vara disponibilizará os modelos de certidões e Termo de Penhora aos Oficiais de Justiça, ficando à disposição para elucidação de eventuais dúvidas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se à Corregedoria-Regional da 3ª Região, bem como a Central de Mandados do Fórum Federal de São Bernardo do Campo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LESLEY GASPARINI, Juíza Federal**, em 18/08/2026, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Bacich Scarabel Soares, Juiz Federal Substituto**, em 18/08/2026, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-01/VNº 143, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Digite aqui a Ementa...

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Secretaria da Primeira Vara,

RESOLVE, designar os servidores e servidoras abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o plantão judiciário:

Período de 21/08/2026 a 28/08/2026:

22/08/2026 - CARLOS EDUARDO CAMIOTTI e ISRAELAVILES DE SOUZA

23/08/2026 - PATRÍCIA SARTORI CARDOZO e ISRAELAVILES DE SOUZA

Sorocaba, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa, Juíza Federal**, em 18/08/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE 11 Nº 44, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DA 11ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Maíra Felipe Lourenço, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a deliberação dos magistrados integrantes desta Turma, resolve designar as datas das sessões de julgamento da 11ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o quarto trimestre do ano de 2026, conforme tabela que segue abaixo:

Sessões de Julgamento da 11ª Turma Recursal - 2º Trimestre de 2023			
FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DA SESSÃO	MODALIDADE DA SESSÃO	
09/09/2026	08/10/2026	Presencial	
22/09/2026	22/10/2026	Virtual	
09/10/2026	12/11/2026	Presencial	
23/10/2026	26/11/2026	Virtual	
09/11/2026	10/12/2026	Virtual	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MAIRA FELIPE LOURENCO, Juiz Federal**, em 14/08/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13368038/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 12ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **28/07 e 30/07/2026**

Juíza Federal Presidente em exercício: Fabíola Queiroz de Oliveira

Secretária de Sessão: Deise Uehara

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025775-50.2020.4.03.8001, as Excelentíssimas Juízas Federais Fabíola Queiroz de Oliveira, Janaína Rodrigues Valle Gomes e Luciana Melchiori Bezerra. Ausente, em razão de férias, o Excelentíssimo Juiz Federal Renato de Carvalho Viana.

PROCESSOS JULGADOS: 413 PROCESSOS

5002629-12.2025.4.03.6321	5028546-93.2025.4.03.6301	5005044-72.2023.4.03.6309
5029471-89.2025.4.03.6301	5003035-75.2025.4.03.6307	5005128-46.2023.4.03.6318
5032261-46.2025.4.03.6301	5007920-50.2025.4.03.6302	5000846-91.2025.4.03.6318
5001469-92.2025.4.03.6339	5016317-04.2025.4.03.6301	5006855-27.2025.4.03.6332
5002132-20.2024.4.03.6325	5004111-71.2025.4.03.6328	5005518-62.2025.4.03.6183
5005506-55.2025.4.03.6310	5020604-10.2025.4.03.6301	5038302-50.2025.4.03.6100
5051151-33.2025.4.03.6301	5005145-57.2024.4.03.6315	5000861-12.2025.4.03.6334
5056607-61.2025.4.03.6301	5006287-04.2025.4.03.6302	5048918-63.2025.4.03.6301
5010427-84.2025.4.03.6301	5016345-95.2023.4.03.6315	5004959-97.2025.4.03.6315
5004981-49.2025.4.03.6318	5000229-83.2024.4.03.6313	5002595-62.2025.4.03.6345
5002475-80.2024.4.03.6336	5000405-22.2025.4.03.6121	5000138-23.2026.4.03.6345
5008045-52.2024.4.03.6302	5005077-68.2024.4.03.6328	5005584-62.2025.4.03.6338
5001744-59.2025.4.03.6333	5000537-92.2025.4.03.6343	5004077-74.2022.4.03.6337
5003803-05.2025.4.03.6338	5023962-17.2024.4.03.6301	5001992-77.2024.4.03.6327
5004258-17.2022.4.03.6324	5034725-43.2025.4.03.6301	5004024-72.2025.4.03.6310
5004360-68.2024.4.03.6130	5000168-28.2025.4.03.6334	5044167-33.2025.4.03.6301
5021753-41.2025.4.03.6301	5002243-58.2024.4.03.6113	5001289-82.2025.4.03.6337
5000901-78.2025.4.03.6306	5000511-81.2025.4.03.6315	5001346-88.2025.4.03.6341
5013566-75.2024.4.03.6302	5004366-25.2022.4.03.6331	5002324-02.2024.4.03.6341
5002065-67.2025.4.03.6342	5005180-76.2022.4.03.6318	5004516-43.2025.4.03.6317
5060156-79.2025.4.03.6301	5006372-98.2023.4.03.6321	5004168-25.2025.4.03.6317
5003051-30.2024.4.03.6318	5005043-96.2024.4.03.6327	5003879-59.2025.4.03.6328
5008089-24.2023.4.03.6329	5005932-98.2025.4.03.6332	5002924-57.2023.4.03.6341
5008440-10.2025.4.03.6302	5033008-93.2025.4.03.6301	5042639-61.2025.4.03.6301
5003853-28.2024.4.03.6318	5004780-20.2022.4.03.6332	5001463-90.2025.4.03.6305
5007423-23.2023.4.03.6329	5001543-91.2025.4.03.6325	5036890-63.2025.4.03.6301
5004640-68.2025.4.03.6303	5010453-11.2023.4.03.6315	5003369-55.2025.4.03.6325
5005275-41.2025.4.03.6338	5008464-96.2025.4.03.6315	5004998-55.2025.4.03.6328
5009076-34.2025.4.03.6315	5002840-79.2025.4.03.6343	5000410-22.2022.4.03.6324
5009327-35.2024.4.03.6332	5000030-91.2025.4.03.6130	5001928-72.2025.4.03.6314
5049552-93.2024.4.03.6301	5001499-48.2024.4.03.6312	5053703-68.2025.4.03.6301
5006066-36.2022.4.03.6331	5000171-41.2023.4.03.6305	5002780-97.2024.4.03.6325
5002389-48.2025.4.03.6345	5001127-65.2025.4.03.6312	5047957-25.2025.4.03.6301
5000423-55.2025.4.03.6311	5002467-78.2024.4.03.6312	5000202-76.2024.4.03.6321
5012607-72.2023.4.03.6324	5000115-33.2023.4.03.6329	5001398-69.2024.4.03.6325
5003161-61.2022.4.03.6330	0006600-23.2021.4.03.6324	5010072-73.2023.4.03.6324
5007837-45.2023.4.03.6321	5002526-50.2025.4.03.6306	5001999-27.2024.4.03.6341
5019756-49.2023.4.03.6315	5006006-37.2025.4.03.6338	5006438-66.2023.4.03.6325
5001735-60.2025.4.03.6313	5009295-86.2025.4.03.6302	5005570-15.2024.4.03.6338
5007254-10.2025.4.03.6315	5003201-83.2025.4.03.6315	5008040-81.2025.4.03.6306
5026532-39.2025.4.03.6301	5010382-77.2025.4.03.6302	5002945-76.2022.4.03.6338
5001234-43.2025.4.03.6334	5004527-61.2024.4.03.6332	5052078-96.2025.4.03.6301
5033346-88.2025.4.03.6100	5003116-08.2022.4.03.6314	5000842-39.2024.4.03.6108
5008429-47.2025.4.03.6183	5011603-95.2025.4.03.6302	5008229-93.2024.4.03.6306
5016797-08.2023.4.03.6315	5000292-78.2025.4.03.6344	5002471-36.2025.4.03.6327
5015596-78.2023.4.03.6315	5002513-86.2024.4.03.6338	5048826-85.2025.4.03.6301
5000939-79.2024.4.03.6127	5034861-40.2025.4.03.6301	5004543-47.2025.4.03.6310
5000384-36.2026.4.03.6307	5002926-25.2024.4.03.6104	5008228-30.2024.4.03.6332
5023466-51.2025.4.03.6301	5000213-68.2025.4.03.6322	5005719-85.2025.4.03.6302
5001013-18.2024.4.03.6327	5008688-76.2025.4.03.6301	5049311-85.2025.4.03.6301
5001420-09.2024.4.03.6332	5051203-29.2025.4.03.6301	5031959-17.2025.4.03.6301
5004581-90.2025.4.03.6332	5005347-28.2025.4.03.6338	5005077-88.2025.4.03.6310
5004627-29.2022.4.03.6318	5000977-42.2025.4.03.6326	5002486-65.2022.4.03.6341
5000522-03.2021.4.03.6105	5001119-24.2026.4.03.6322	5002933-65.2022.4.03.6337
5002220-53.2023.4.03.6338	5019786-92.2024.4.03.6301	5001462-83.2026.4.03.6301
5000502-12.2026.4.03.6307	5001380-74.2025.4.03.6305	5000072-46.2024.4.03.6302
5004464-81.2025.4.03.6338	5004064-39.2025.4.03.6315	5000532-19.2023.4.03.6318
5024262-07.2023.4.03.6303	5000764-09.2024.4.03.6314	5000478-47.2024.4.03.6341
5045968-81.2025.4.03.6301	5000468-13.2026.4.03.6315	5009154-74.2025.4.03.6332
5001939-44.2025.4.03.6333	5002942-55.2025.4.03.6326	5004397-05.2023.4.03.6333
5003169-25.2024.4.03.6344	5007350-95.2024.4.03.6303	5004309-51.2024.4.03.6326
5051114-06.2025.4.03.6301	5003086-07.2025.4.03.6301	5003697-95.2024.4.03.6332
5003086-19.2022.4.03.6331	5011017-19.2025.4.03.6315	5022060-92.2025.4.03.6301
5000845-45.2025.4.03.6306	5001877-71.2025.4.03.6343	5000523-05.2024.4.03.6324
5004070-90.2024.4.03.6344	5038061-55.2025.4.03.6301	5002966-42.2022.4.03.6309
5003557-09.2025.4.03.6338	5001302-96.2025.4.03.6332	5000872-14.2023.4.03.6301
5000888-89.2025.4.03.6335	5000807-26.2023.4.03.6331	5000475-66.2022.4.03.6340
5002784-61.2025.4.03.6338	5007060-69.2023.4.03.6318	5000843-10.2023.4.03.6318
0003468-03.2021.4.03.6309	5007944-73.2024.4.03.6315	5004834-47.2025.4.03.6310

5001932-55.2025.4.03.6332	5015481-31.2025.4.03.6301	5005051-06.2025.4.03.6338
5001728-23.2025.4.03.6134	5042328-07.2024.4.03.6301	5008931-12.2024.4.03.6315
5002657-59.2025.4.03.6327	5001382-24.2025.4.03.6344	5004241-91.2025.4.03.6318
5001530-53.2025.4.03.6338	5001391-59.2024.4.03.6331	5000616-85.2025.4.03.6306
5004891-56.2025.4.03.6119	5003426-06.2025.4.03.6315	5000739-50.2025.4.03.6317
5002292-09.2024.4.03.6337	5007786-30.2025.4.03.6332	5052627-43.2024.4.03.6301
0001730-51.2020.4.03.6329	5003327-09.2025.4.03.6324	5005847-94.2025.4.03.6338
5010110-83.2025.4.03.6302	5002797-26.2025.4.03.6317	5002569-36.2025.4.03.6322
5000858-22.2026.4.03.6302	5001642-40.2025.4.03.6332	5006803-11.2023.4.03.6329
5004448-38.2025.4.03.6303	5049161-41.2024.4.03.6301	5024571-97.2024.4.03.6301
5001994-56.2025.4.03.6345	5003477-21.2024.4.03.6325	5003218-47.2024.4.03.6318
5001088-50.2025.4.03.6318	5002243-21.2025.4.03.6308	5012528-94.2025.4.03.6301
5000758-91.2026.4.03.9301	5001807-68.2025.4.03.6306	5004788-34.2025.4.03.6318
5008783-98.2024.4.03.6315	5004719-50.2025.4.03.6302	5004475-10.2024.4.03.6318
5032055-32.2025.4.03.6301	5008128-92.2025.4.03.6315	5000707-81.2025.4.03.6305
0000914-21.2018.4.03.6303	5003262-53.2025.4.03.6311	0001878-66.2019.4.03.6339
5012056-83.2023.4.03.6327	5010192-17.2025.4.03.6302	0014178-06.2021.4.03.6302
0008811-38.2020.4.03.6301	5001909-84.2025.4.03.6308	0002137-09.2018.4.03.6303
5003450-33.2022.4.03.6317	5004188-13.2025.4.03.6318	5003411-02.2022.4.03.6102
5000096-28.2025.4.03.6112	5003884-14.2025.4.03.6318	5000280-16.2023.4.03.6318
5001932-16.2025.4.03.6345	5004686-75.2024.4.03.6331	5098850-88.2023.4.03.6301
5043368-87.2025.4.03.6301	5003539-73.2024.4.03.6321	5000614-20.2026.4.03.9301
5005032-18.2025.4.03.6332	5003421-72.2025.4.03.6318	5000710-35.2026.4.03.9301
5005571-81.2025.4.03.6332	5002935-33.2024.4.03.6315	5084376-15.2023.4.03.6301
5002747-52.2025.4.03.6332	5004151-23.2025.4.03.6338	5000717-27.2026.4.03.9301
5012877-63.2025.4.03.6183	0002690-22.2020.4.03.6324	5009194-51.2023.4.03.6324
5000597-74.2025.4.03.6340	5005786-13.2023.4.03.6337	5097137-78.2023.4.03.6301
5001671-68.2026.4.03.6328	5000110-72.2026.4.03.6307	5043839-06.2025.4.03.6301
5000248-88.2025.4.03.6302	5011522-52.2025.4.03.6301	5000141-69.2024.4.03.6305
5004084-85.2025.4.03.6329	5001979-92.2025.4.03.6311	0013203-86.2018.4.03.6302
5004533-60.2021.4.03.6110	5003530-06.2026.4.03.6301	0085255-78.2021.4.03.6301
5002078-20.2025.4.03.6325	5004813-23.2025.4.03.6326	0000483-07.2021.4.03.6327
5005076-22.2025.4.03.6337	5004094-36.2023.4.03.6318	5000049-05.2023.4.03.6345
5000274-20.2025.4.03.6324	5000546-65.2026.4.03.6328	5009720-87.2023.4.03.6301
5030852-35.2025.4.03.6301	5000606-66.2024.4.03.6309	0055309-66.2018.4.03.6301
5001786-38.2025.4.03.6324	5030194-11.2025.4.03.6301	5100301-51.2023.4.03.6301
5001150-09.2024.4.03.6324	5001737-49.2025.4.03.6339	5001103-98.2026.4.03.6345
5004805-86.2024.4.03.6324	0000640-34.2021.4.03.6309	5000375-33.2025.4.03.6332
5005980-39.2025.4.03.6338	5002642-45.2025.4.03.6342	5002239-09.2025.4.03.6332
5006117-20.2025.4.03.6306	5009147-75.2025.4.03.6302	5004753-58.2022.4.03.6325
5004061-15.2025.4.03.6338	5002289-14.2024.4.03.6318	5005429-70.2025.4.03.6302
5003741-10.2024.4.03.6302	5003306-76.2024.4.03.6321	5002580-14.2024.4.03.6318
5005819-47.2025.4.03.6332	5053000-40.2025.4.03.6301	5003571-98.2025.4.03.6303
5008442-38.2025.4.03.6315	5005750-55.2023.4.03.6309	5013787-27.2025.4.03.6301
5012155-62.2023.4.03.6324	5045873-51.2025.4.03.6301	5002018-47.2025.4.03.6325
5004831-93.2025.4.03.6342	5007085-93.2025.4.03.6324	5002262-49.2025.4.03.6333
5013079-32.2025.4.03.6315	5006392-85.2025.4.03.6332	5016789-39.2023.4.03.6183
5013955-26.2025.4.03.6302	5000537-52.2025.4.03.6324	0008570-24.2021.4.03.6303
5002687-67.2025.4.03.6336	5002900-96.2022.4.03.6330	5000519-56.2024.4.03.6327
5001214-47.2023.4.03.6326	5006802-39.2025.4.03.6302	5008177-75.2025.4.03.6302
5004355-55.2024.4.03.6321	5003225-51.2025.4.03.6335	5000452-25.2026.4.03.9301
5006285-92.2025.4.03.6315	5049043-31.2025.4.03.6301	5004439-67.2025.4.03.6306
5000696-53.2025.4.03.6337	5001271-46.2025.4.03.6342	5019860-49.2024.4.03.6301
5001609-96.2023.4.03.6113	5000708-61.2025.4.03.6339	5002802-19.2024.4.03.6338
5002746-21.2025.4.03.6315	5013817-59.2025.4.03.6302	5003940-39.2024.4.03.6332
5000751-03.2025.4.03.6305	5004829-56.2025.4.03.6332	5005640-65.2024.4.03.6327
5048465-68.2025.4.03.6301	5041277-24.2025.4.03.6301	5005466-03.2024.4.03.6183
5007504-83.2024.4.03.6119	5000033-97.2026.4.03.6134	5005889-96.2023.4.03.6344
5038792-51.2025.4.03.6301	5016149-02.2025.4.03.6301	5034529-10.2024.4.03.6301
5009857-56.2025.4.03.6315	5009636-73.2025.4.03.6315	0011026-54.2021.4.03.6332
5003186-89.2022.4.03.6325	5006401-62.2025.4.03.6327	5000621-35.2025.4.03.6330
5002683-93.2025.4.03.6315	5009886-09.2025.4.03.6315	5000889-95.2025.4.03.6328
5010371-48.2025.4.03.6302	5001486-33.2022.4.03.6340	5002515-09.2022.4.03.6344
5030015-35.2024.4.03.6100	5007532-50.2025.4.03.6302	5032182-67.2025.4.03.6301
5013097-53.2025.4.03.6315	5005167-09.2024.4.03.6318	5009098-92.2025.4.03.6315
5044573-54.2025.4.03.6301	5033128-39.2025.4.03.6301	5004250-96.2024.4.03.6315
5002562-81.2025.4.03.6342	5010943-04.2025.4.03.6302	
5001108-20.2024.4.03.6304	5001343-38.2025.4.03.6308	
5005150-70.2024.4.03.6318	5026764-85.2023.4.03.6183	
5003184-11.2025.4.03.6327	5000234-55.2026.4.03.6307	

ADIADOS: 18 PROCESSOS

5001476-29.2024.4.03.6304	5001872-06.2024.4.03.6304
0009532-91.2020.4.03.6332	5003364-23.2022.4.03.6330
5001653-30.2024.4.03.6324	5005241-66.2025.4.03.6338
5001830-54.2024.4.03.6304	5115915-96.2023.4.03.6301
5039151-98.2025.4.03.6301	5000657-33.2026.4.03.6301
5000433-19.2026.4.03.9301	5000953-93.2025.4.03.6332
5004142-72.2025.4.03.6302	5006998-32.2023.4.03.6317
5047091-17.2025.4.03.6301	0003444-34.2020.4.03.6333
5006018-57.2024.4.03.6315	5010185-79.2026.4.03.0000

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **18/08/2026**.

Deise Uehara
Secretária da Sessão

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

PORTARIASVCT-SUMANº 67, DE 31 DE JULHO DE 2026.

A **Dra. JULIANA MONTENEGRO CALADO**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o plantão nos finais de semana e feriados ocorre de forma regionalizada, na Subseção de Santos, conforme preceitua a Portaria nº 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Subseção de São Vicente, referente aos dias úteis, conforme segue:

Oficial de Justiça	Dias
TÂNIA REGINA SIMÃO MOURA	21/08 a 27/08/26; 25/09 a 01/10/26; 30/10 a 05/11/26; 04/12 a 10/12/26; 12/02 a 18/02/27
VICTOR MAGALHÃES MACEDO	28/08 a 03/09/26; 02/10 a 08/10/26; 06/11 a 12/11/26; 11/12 a 17/12/26; 29/01 a 04/02/27
DEIVID SANTOS MORAES	09/10 a 15/10/26; 13/11 a 19/11/26; 05/02 a 11/02/27
ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	04/09 a 10/09/26; 11/09 a 17/09/26; 16/10 a 22/10/26; 20/11 a 26/11/26; 18/12 e 07/01/27; 08/01 a 14/01/27; 22/01 a 28/01/27

AUGUSTO ASSUMPCÃO DE ARAUJO	18/09 a 24/09/26; 23/10 a 29/10/26; 27/11 a 03/12/26; 15/01 a 21/01/27; 19/02 a 25/02/27
--	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARINA SABINO COUTINHO PICKEL**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente, em 18/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13420580/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002089-36.2014.4.03.8002

Documento nº 13420580

À vista do requerimento de nº 13405834, homologado por perito do TRF3/SJMS conforme documento de nº 13420468, concedo ao(à) servidor(a) **ROSANE RICARTES GUIMARÃES**, RF 5201, licença para tratamento de saúde no dia 12/08/2026, nos termos Art. 3º da Resolução CJF 914, de 16/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 18/08/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13418348/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002174-22.2014.4.03.8002

Documento nº 13418348

À vista do requerimento de nº 13416159, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13416570, concedo ao(à) servidor(a) **ANGÉLICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA**, RF 4701, licença para tratamento de saúde no dia 17/08/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 18/08/2026, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 141, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispensa/Designa servidores em substituição de funções comissionadas.

O Doutor **LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANA CÉLIA LUBAS SILVA**, Técnico Judiciário, RF 4930, para substituir a servidora **ANDRÉIA CASTRO DE SOUZA ROMBI**, Técnica Judiciária, RF 4211, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC5), nas datas de **29/05/2026 (um dia)**, decorrente de compensação de horas extraordinárias, e no período de **13 a 22/07/2026 10 (dez) dias**, em razão de gozo de férias;

II - DESIGNAR o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, para substituir o servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, Técnico Judiciário, RF 6.422, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3), nos dias **03/07/2026, 06/07/2026 e 10/08/2026 (03 dias)**, em razão de compensação de horas extraordinárias.

III - DESIGNAR a servidora **VIVIAN GUILHERMINO VENTURA**, Analista Judiciário, RF 7401, para substituir o servidor **HIGOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO**, Analista Judiciário, RF 7456, Supervisor da Seção de Processamentos Cautelares e Diversos (FC-5), nas datas de **06/08/2026 e 07/08/2026 (2 dias)**, em razão de licença para tratamento de saúde e compensação de horas extraordinárias.

IV - DESIGNAR a servidora **VIVIAN GUILHERMINO VENTURA**, Analista Judiciário, RF 7401, para substituir o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, Técnico Judiciário, RF 7425, Oficial de Gabinete (FC5), na data de **09/06/2026, 16/06/2026, 17/07/2026 e 20/07/2026 (4 dias)**, em razão de compensação de horas extraordinárias.

V - DESIGNAR a servidora **JULIANA JÉSSICA FERRAZ OLIVEIRA**, Analista Judiciária, RF 7447, para substituir o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, Técnico Judiciário, RF 7425, Oficial de Gabinete (FC5), na data de **08/06/2026 (01 dia)** e no período de **10/06/2026 a 19/06/2026 (10 dias)**, em decorrência de gozo de férias.

VI - DESIGNAR a servidora **ADRIANA EVARINI**, Técnico Judiciário, RF 7453, para substituir o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, Supervisor da Seção de Processamento de Ações Penais (FC5), na data de **07/08/2026 (01 dia)**, em decorrência de compensação de horas extraordinárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 18/08/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1ª VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 304, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008- DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor(a) **RAFAEL DE FREITAS ENDO** - Técnico Judiciário - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto (FC-05) - RF 6400 estará de férias de 10/08/2026 a 24/08/2026;

CONSIDERANDO que a servidora **NATHÁLIA BARRUECO FRANCISCO** - Técnica Judiciário - Supervisora do Setor de Processamento Criminal (FC-05), RF 7458 estará de férias de 17/08/2026 a 29/08/2026;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) o servidor(a) **RENATA NUNES DE FREITAS RAMOS** - Técnico Judiciário - Assistente Técnico (FC-03) - RF 7483, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **RAFAEL DE FREITAS ENDO** - Técnico Judiciário - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto (FC-05) - RF 6400 no período de 10/08/2026 a 24/08/2026;

II - DESIGNAR o(a) servidor(a) o servidor(a) **DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA** - Analista Judiciária - RF 7578 para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora **NATHÁLIA BARRUECO FRANCISCO**, - Técnica Judiciário - Supervisora do Setor de Processamento Criminal (FC-05), RF 7458 no período de 17/08/2026 a 29/08/2026.

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO POLINI, Juiz Federal**, em 18/08/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.